



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1456/ 2005

EMENTA: Dispõe sobre a autorização legislativa, para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, Arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% do valor da receita prevista e da despesa fixada no orçamento corrente, do exercício financeiro de 2005, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 42 da Lei Federal Nº 4.320/ 64, para atender as despesas cujas dotações orçamentárias, tornaram-se insuficientes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2005.

Carlos José de Almeida Freitas
PREFEITO

REGISTRADO

1456/2005